



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB
Data: 14 de maio de 2018.
Hora: 15:30hs
Encerramento: 17:10 horas

0][M	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, declara aberta a Sessão às 15:30hs, após comprovação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima, Eng. Agr. Martinho Ramalho de Melo, Eng. Agr. Sérgio Barbosa de Almeida e a Representante do Plenário na Câmara Engª Civil Suenne da Silva Barros. Justificaram ausência os Conselheiros: Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Eng. Agr. Martinho Ramalho de Melo. Presentes a Sessão o Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa – Assessor Técnico do Crea/PB e o Eng. Agrônomo Marco Aurélio de Souza Toledo – Fiscalização do Crea/PB.
2.0	Discussão e Aprovação de Súmulas	Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza	-Apreciação da Súmula nº 347 de 09.04.2018 (Sessão Ordinária), que ficou pendente para a próxima reunião.
3.0	Informes	Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza	-Informa sobre o pedido de renúncia do cargo de conselheiro por parte do Eng. Agr. Jogerson Pinto Gomes Pereira através do Protocolo nº 1085847/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB
Data: 14 de maio de 2018.
Hora: 15:30hs
Encerramento: 17:10 horas

	<p>Eng. Agr. Sérgio Barbosa de Almeida</p> <p>Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa</p> <p>Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra o falecimento do Engenheiro João Bosco Marinho, no último dia 12 de maio de 2018.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Faz apresentação do Servidor deste Conselho Eng. Agrônomo Marco Aurélio de Souza Toledo, que foi transferido da Inspetoria de Guarabira do Crea/PB para a sede e que o mesmo se fará presente nas reuniões da CEAG. Na ocasião do Eng. Marco Toledo se coloca à disposição da Câmara.</p> <p>-Registra que a Assessoria Técnica deste Conselho está contando com o apoio da Servidora Ricarda Almeida que foi transferida da Seção de Registros de Pessoa Jurídica (SRPJ) deste Conselho para a ATEC.</p> <p>-Registra participação na 2ª Reunião Nacional das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAG, na última semana, fazendo relato sucinto dos assuntos discutidos, em destaque para os cursos à distância (EAD) e os impactos em cada Crea sobre a criação dos técnicos.</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB
Data: 14 de maio de 2018.
Hora: 15:30hs
Encerramento: 17:10 horas

4.0	Expedientes	Eng .Agr. João Alberto Silveira de Souza	<p>-Procede com a leitura dos expedientes, quais seja: -Sem Expedientes.</p>
5.0	Ordem do Dia	Relator: João Alberto Silveira de Souza	<p>-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles: •5.1 - 1085932/2018 – Em cumprimento a Decisão Normativa N° 111/2017, que “Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional”. (“Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional”). -Que na ocasião registra que trata o referido processo sobre a necessidade de estabelecer diretrizes para análise das informações constantes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas, bem como os procedimentos a serem adotados quando houver indícios de acobertamento profissional, e; <u>considerando</u> a alínea “c” do art. 6º da Lei n° 5.194, de 1966, que define que o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas, exerce ilegalmente sua profissão; considerando a recomendação da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (Processo n° 00190.105249/2016-96) para que o Confea adote medidas para regulamentar, com base nas informações constantes das ARTs registradas, critérios para priorizar a fiscalização de profissionais suspeitos da prática de acobertamento profissional; considerando o que dispõe o Art. 2º da Decisão Normativa N° 111/2017 do Confea, in verbis: “*Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional*”, a câmara especializada de agronomia **DECIDIU** por unanimidade, em indicar a atividade **PRESCRIÇÃO DE RECEITUÁRIO AGRÔNOMICO**, como objeto de fiscalização para o primeiro bimestre a partir desta data, em atendimento ao Art. 2º da Decisão Normativa N° 111/2017 do Confea. O setor de fiscalização do Regional identificará o profissional com o maior número de ARTs registradas nos últimos doze meses, naquelas atividades e serviços técnicos indicados, selecionando-o para fiscalização pormenorizada obrigatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

	<p>Relator: João Alberto Silveira de Souza</p> <p>Relator: João Alberto Silveira de Souza</p>	<p>5.2-1075174/2017 – Interessado: Comercial de Farpados e Grampos Ltda; Assunto: Auto de Infração – Defesa Tempestiva (no prazo) e Sem Regularização; Relator: João Alberto Silveira de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que a análise do referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.3-1081837/2018 – Interessado: Herisson Avelar de Melo Macena; Assunto: Registro de Pessoa Jurídica; Relator: João Alberto Silveira de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que a Firma Individual Herisson Avelar de Melo Macena (FARMACAMPO), com Matriz estabelecida na Av. Rui Barbosa, 59 - Centro, Guarabira/PB, CNPJ 17.416.804/0001-79, solicita o seu registro definitivo junto a este Conselho, indicando como RT o Eng. Agr. ITACY NILDON DE ARAÚJO MONTENEGRO, CREA-PB nº 161595147-4, com atribuições iniciais do Art. 5º, combinado com o 25, da Res. 218/73 do Confea e; <u>considerando</u> que firma requerente tem como um dos objetos econômicos secundários atividade de apoio à agricultura; <u>considerando</u> que há entendimento da CEAG de que as empresas que atuam na venda aplicada de produtos agrotóxicos estão sujeitas ao registro neste Conselho Regional, uma vez</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

	<p>Relator: Sérgio Barbosa de Almeida</p> <p>que existe a necessidade de prescrição de receituário agronômico nos termos da Lei 7.802/89 e Decreto 4074/02 que regulamentam dentre outros, o comércio, uso e o armazenamento de tais produtos; <u>considerando</u> que o profissional indicado como RT reside em Alagoa Grande/PB e já responde pela empresa VALDIR MARIANO PATRÍCIO-ME (FARMACAMPO), CREA-PB nº 000033816-6, com horário de trabalho de 07h00min às 11h00min (segunda a sexta-feira), com endereço em Alagoa Grande/PB, apresenta parecer favorável ao <u>DEFERIMENTO</u> registro da empresa Firma Individual HERISSON AVELAR DE MELO MACENA (FARMACAMPO), sob a responsabilidade do Eng. Agr. ITACY NILDON DE ARAÚJO MONTENEGRO, CREA-PB nº 161595147-4, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades adstritas as suas atribuições profissionais. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

		<p>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 08.951.075/0002-40, lavrado em 11 de setembro de 2017 e recebido em 13 de outubro de 2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) juntado aos autos, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, por está exercendo atividades de Engenharia Agronômica, referente a falta de ART pela venda de produtos agrotóxicos aos usuários sem a prescrição da receita ou receituário agronômico na AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 1354 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE, e; <u>considerando</u> que o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, determina que todo contrato escrito ou verbal, para execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia, fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; <u>considerando</u> que o art. 28 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que versa sobre a ART e dispõe que a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes; <u>considerando</u> que a empresa autuada NÃO apresentou defesa no prazo estabelecido no auto de infração citado, conforme informações da Gerência de Fiscalização (GFIS), tornando-se REVEL, nos termos do artigo 20 da Resolução 1008/04, do Confea; <u>considerando</u> que o artigo 20 da Resolução 1008/04, do</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

		<p>Confea, dispõe que a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes. Parágrafo único. O autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes; <u>considerando</u> que, segundo consta dos autos, o Crea-PB agiu devidamente quando da lavratura do auto de infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando-o no artigo 1º, da Lei nº 6.496, de 1977; <u>considerando</u> que, a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea “c” do art. 71 – multa e o valor da multa estabelecida na alínea “a” do art. 73, da Lei nº 5.194, de 1966; <u>considerando</u> por fim, que a multa na época da autuação encontrava-se regulamentada pela Decisão PL-1056/2016, do Confea, variando o valor estabelecido de R\$ 215,45 a R\$ 646,39, apresenta parecer favorável a <u>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u>, devendo ser aplicada a penalidade <u>máxima</u>, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>Relator: Sérgio Barbosa de Almeida</p> <p>5.5 -1076009/2017 – Interessada: Elayne Suelen Mendonça da Silva (Juarez Rações); Assunto: Auto de Infração – Sem defesa e Sem regularização; Relator: Sérgio Barbosa de Almeida, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

	<p>Relator: Sérgio Barbosa de Almeida</p> <p>em análise ao referido processo foi observado que, a autuada apresentou defesa escrita dentro do prazo estabelecido no auto de infração, porém, a mesma não foi tramitada no referido auto de infração, no SITAC, e a ausência dessa informação permitiu a inclusão da mesma na condição de REVELIA, acarretando prejuízo nas fases subsequentes nos termos da Resolução 1008/04, do Confea. Assim sendo, baixa diligência ao processo encaminhando o mesmo à Gerência de Fiscalização para as providências que o caso requer.</p>
	<p>Relator: Martinho Ramalho de Melo</p> <p>5.6 -1084968/2018 – Interessado: Projecta Manejo Integrado de Pragas Ltda - ME; Assunto: Inclusão de RT; Relator: Sérgio Barbosa de Almeida, que na ocasião comunica que o referido processo ficará pendente em sua análise, visto que por um equívoco o mesmo não foi enviado para o seu ambiente.</p> <p>5.7 -1073422/2017 – Interessado: Severina Dias Rodrigues de Queiroz (Animais e Rações); Assunto: Auto de Infração nº 500003022/2017 – Sem Defesa e Sem Regularização – <u>PEDIDO DE VISTAS</u>; Relator: Martinho Ramalho de Melo, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

	<p>Relator: Martinho Ramalho de Melo</p> <p>Relator: Martinho Ramalho de Melo</p> <p>Relator: Aderaldo Luiz de Lima</p>	<p>5.8 -1080139/2018 – Interessado: Havel Dedetizações Ltda; Assunto: Auto de Infração nº 500005608/2018 – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Martinho Ramalho de Melo, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.</p> <p>5.9 -1076718/2017 – Interessado: - Valdir Mariano Patrício - ME; Assunto: Auto de Infração nº 500006505/2017 – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Martinho Ramalho de Melo, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.</p> <p>5.10 -1081455/2018 – Interessado: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira; Assunto: Auto de Infração nº 500006908/2018 – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Aderaldo Luiz de Lima, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa sobre o referido processo sobre Auto de Infração nº 500006908/2018, contra a Empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (Nome Fantasia: MAXXI MULTI SERVICES), CNPJ: 19.030.953/0001-20, em face de se encontrar exercendo atividade técnica sem estar com o seu registro visado na jurisdição, e; <u>considerando que tal fato</u></p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

		<p>constitui infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66, a qual disciplina que o profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro; <u>considerando</u> que o autuado não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerado da infração, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>Relator: Aderaldo Luiz de Lima</p> <p>5.11 -1083044/2018 – Interessado: Camarão Água Viva Ltda; Assunto: Auto de Infração nº 500006908/2018 – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Aderaldo Luiz de Lima, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa sobre o referido processo sobre Auto de Infração nº500007091/2017, contra a Empresa CAMARÃO ÁGUA VIVA LTDA, CNPJ: 10.353.586/0001-21, por se tratar de Pessoa Jurídica sem o registro no CREA - PB, cujo objetivo social está relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, a qual disciplina que as firmas, sociedades, associações, companhias,</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

	<p>Relator: Aderaldo Luiz de Lima</p> <p>cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais; <u>considerando</u> que a autuada não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerado da infração, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

		<p>Relator: Roberto Wagner C.Raposo</p> <p>tornando-se REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerado da infração, apresenta parecer favorável a <u>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u>, devendo ser aplicada a penalidade <u>máxima</u>, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.13 -1076746/2017 – Interessado: Agroflora Engenharia Ambiental Ltda - ME; Assunto: Auto de Infração nº 500006333/2017 – Defesa Tempestiva e Com Regularização; Relator: Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.</p> <p>5.14 - 1084663/2018 – Interessada: Katarine América Lima ME; Assunto: Auto de Infração nº 500005968/2018– Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.</p>
		<p>Eng. Agr. João Alberto Silveira de Sousa</p> <p>- Homologação dos Processos:</p> <p>- Registro Profissional: Decisão N° 42 – CEAG (07 Processos)</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 348

Local: Auditório do CREA-PB

Data: 14 de maio de 2018.

Hora: 15:30hs

Encerramento: 17:10 horas

1080043/2018 - Renan Silva Balbino (Tecnólogo em Agroecologia); **1082271/2018** - Ana Cristina de Lima (Engenheira Agrícola); **1082455/2018** - Marcelo Bezerra da Silva (Técnico em Agropecuária); **1083843/2018** - Diego Alves Monteiro da Silva (Engenheiro Agrônomo); **1084422/2018** - João Rafael Vieira Sousa da Silva (Engenheiro Agrônomo); **1084321/2018** - Rafael da Silva Batista (Técnico em Agropecuária); **1084837/2018** – Cosma Layssa Santos Gomes (Técnica em Agropecuária).

- **Interrupção de Registro Profissional:** Decisão Nº 42 – CEAG (03 Processos)

1063619/2017 - Klebia Bernardes de Lima (Engenheira Agrônoma); **1083333/2018** - Fernando de Sousa Amorim (Engenheiro Agrônomo); **1082002/2018** - Laís Alves Santos (Meteorologista).

- **Reativação de Registro Profissional:** Decisão Nº 42 – CEAG (02 Processos)

1084050/2018 – Herberth Donato de Oliveira (Engenheiro Agrônomo); **1084671/2018** - Erasmo Emanuel da Rocha Luna (Engenheiro Agrônomo).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB
Data: 14 de maio de 2018.
Hora: 15:30hs
Encerramento: 17:10 horas

			<p>- Anotação de Curso: Decisão N° 42 – CEAG (01 Processo) 1083783/2018 - Alan Fernandes de Morais (Engenharia de Biossistemas)</p> <p>- Registro de Pessoa Jurídica: Decisão N° 42 – CEAG (02 Processos) 1081499/2018 - Agro Comercial Caetano Ltda; 1082766/2018 - Fabio Rodrigo dos Santos Costa Eireli ME.</p>
5.0	Encerramento	Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza	-Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Conselheiros.
			João Alberto Silveira de Souza (Coordenador)
			Martinho Ramalho de Melo (Coordenador Adjunto)
			Aderaldo Luiz de Lima
			Roberto Wagner Cavalcanti Raposo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 348

Local: Auditório do CREA-PB
Data: 14 de maio de 2018.
Hora: 15:30hs
Encerramento: 17:10 horas

	SEM INDICAÇÃO
	Sérgio Barbosa de Almeida
	SUPLENTES:
	José François Paulino de Oliveira
	SEM INDICAÇÃO
	Manoel Bandeira Albuquerque
	SEM INDICAÇÃO
	José Carlos Fernandes de Moura